



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - DEP/CCET/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518237 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 216/2025/DEP/CCET/R

São Carlos, 19 de novembro de 2025.

Para:

Conselho de Administração

FAI.UFSCar

CC:

Ref.: Aquisição de material permanente com recurso de ressarcimento, oriundo de projetos financiados pela iniciativa privada.

Prezada Presidente do Conselho de Administração,

Considerando a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas que regulamentam o relacionamento entre a UFSCar e a FAI, mais especificamente seu Art. 14, pelo qual há a possibilidade dos projetos financiados com recursos externos (da iniciativa privada) de remuneração da Universidade, alternativamente, por meio da aquisição de material permanente, sob a égide da Lei n. 14.133/21;

Considerando a Resolução ConsUni nº 844, de 06 de maio de 2016, que homologa o Regimento Geral da Extensão na UFSCar (Resolução CoEx 03/2016), cujo Art. 44 permite que as unidades beneficiárias dos recursos de ressarcimento ou retribuição possam requerer (justificadamente), perante o Conselho de Administração (CoAd), que os valores a serem pagos pela Fundação de Apoio para a UFSCar possam ocorrer mediante a aquisição de material permanente;

Considerando a Resolução CoAd nº 115, de 31 de maio de 2019 que institui a metodologia a ser adotada para a transferência dos materiais permanentes adquiridos, a título de ressarcimento ou retribuição;

Considerando a disponibilidade de saldo, oriundo de projetos com financiamento externo (iniciativa privada), como se observa no documento anexo (Ofício FAI Nº 731/2025), fornecido pela própria Fundação;

O Departamento de Engenharia de Produção vem por meio deste solicitar a aquisição de material permanente considerando a disponibilidade de saldo oriundo de projetos com recursos privados para a aquisição do(s) seguinte(s) material(ais) permanente(s), fazendo uso das Resoluções supracitadas, e sob a égide da Lei n. 14.133/21.

Os itens solicitados constam na tabela abaixo:

Itens	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Solicitante
1	1	Notebook ASUS Vivobook 16 (X1607Q)	R\$ 3.869,10	R\$ 3.869,10	Prof. Luiz Tonin
2	1	Painéis Secretaria Administrativa (janelas externas e janela do corredor)	R\$ 4.726,00	R\$ 4.726,00	Sec. Administrativa
3	1	Painel Secretaria de Graduação (janela corredor)	R\$ 417,00	R\$ 417,00	Sec. Graduação
4	2	Ar Condicionado 24.000 BTUs	R\$ 4.314,74	R\$ 8.629,48	LEP
5	1	Ar Condicionado Split Hi Wall - Inverter R-32 - Samsung - Windfree AI - 12.000 BTUs - Frio - 220V Monofásico Capacidade 12000 BTU/h	R\$ 2.379,00	R\$ 2.379,00	PET
6	1	Fechadura eletrônica e instalação	R\$ 1.618,90	R\$ 1.618,90	LAMP
7	1	Smart tv 50 philco ptv50va4regb led roku tv dolby audio	R\$ 1.988,52	R\$ 1.988,52	PET
		TOTAL		R\$ 23.628,00	

Valor estimado: R\$ 23.628,00 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Em anexo ao presente ofício, apresenta-se um orçamento de fornecedor para cada item solicitado com a Descrição detalhada dos equipamentos e especificações.

A importância da aquisição dos itens para a unidade é justificada pelas seguintes razões: i) computador: garantir softwares e hardware compatíveis com as demandas atuais de atividades acadêmicas, como pesquisa e análise de dados; ii) painéis: controlar a luminosidade e reduzir o aquecimento causado pelo sol nas secretarias; iii) aparelho de ar condicionado: garantir condições adequadas de conforto térmico para estudantes e viabilizar atividades acadêmicas prolongadas, em períodos de maior calor; iv) fechadura eletrônica: elevar o nível de segurança de salas que armazenam equipamentos de alto valor e registrar acessos, permitindo controle mais transparente e eficiente do uso dos espaços públicos; v) smart tv: para ser usada como projetor durante reuniões com os alunos por ter facilidade de conexão com notebooks e ter um custo inferior a um projetor.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos manifestação do Conselho de Administração quanto ao pedido supracitado.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carlos Oprime, Chefe de Departamento**, em 25/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2078415** e o código CRC **EE8DC98A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038259/2025-28

SEI nº 2078415

OFÍCIO FAI 731/2025

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção

9561 – RESSARCIMENTO/Departamento de Engenharia de Produção - DEP

Ref.: Informações acerca de valores de Ressarcimento.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação recebida em 10 de novembro de 2025, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, Fundação de Direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, vem apresentar conforme abaixo, o valor atualmente disponível, referente ao Ressarcimento da UFSCar em decorrência das atividades financiadas com recursos privados realizadas por Coordenadores desta Unidade.

Valor total: R\$ 26.046,01 (Vinte e seis mil, quarenta e seis reais e um centavo).

Data da apuração: 10/11/2025.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e diferida consideração.

Atenciosamente

Elaine Cristina Fernandes
Secretaria Institucional – FAI•UFSCar



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA - SIn/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518147 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 150/2025/SIn/R
Processo nº 23112.038259/2025-28
Remetente: Secretaria Geral de Informática
Destinatário(s): Departamento de Engenharia de Produção

ASSUNTO: Manifestação Técnica

São Carlos, 27 de novembro de 2025.

O presente documento visa atender à solicitação de parecer técnico acerca da viabilidade e adequação da aquisição do equipamento Notebook ASUS Vivobook 16 (X1607), conforme as especificações e as necessidades funcionais descritas no Despacho 82 (SEI nº2081630). A análise técnica a seguir considera a configuração proposta frente às exigências de segurança e gerenciamento do ambiente institucional da UFSCar, bem como a compatibilidade da arquitetura de *hardware* com *softwares* de alto desempenho, simulação e processamento de dados frequentemente utilizados em atividades acadêmicas e de pesquisa.

1. Configuração do Equipamento em Análise

O equipamento proposto apresenta a seguinte configuração:

- Sistema Operacional: Windows 11 Home
- Processador: Snapdragon X1 26 100 (Arquitetura ARM)
- Memória RAM: 16 GB
- Armazenamento: 1000 GB SSD

2. Análise Técnica e Parecer

Com base na configuração apresentada e nas necessidades funcionais justificadas (uso de softwares de alto desempenho, simulações, etc.), esta Secretaria apresenta seu parecer:

Considerações sobre o Sistema Operacional (Windows 11 Home)

A versão Windows 11 Home é tipicamente voltada para o uso pessoal e doméstico.

Recomendação Institucional: Para um ambiente corporativo/institucional como a UFSCar, as versões Windows 11 Professional ou Windows 11 Enterprise são fortemente recomendadas. Estas versões oferecem recursos essenciais de segurança (como BitLocker) e gerenciamento de rede (integração a domínio), que são cruciais para a conformidade com as políticas internas de TI e para a segurança dos dados acadêmicos e de pesquisa. A versão Home pode ser insuficiente para atender a essas exigências.

Considerações sobre a Arquitetura do Processador (Snapdragon X1 - ARM)

O processador Snapdragon X1 26 100 utiliza a arquitetura ARM (Advanced RISC Machine), que é uma alternativa à arquitetura x64 (Intel/AMD) tradicional. A arquitetura ARM possui uma base de compatibilidade de software diferente. Embora o Windows 11 para ARM consiga executar muitos aplicativos x64/x86 por meio de emulação, é importante consignar que alguns softwares especializados, especialmente aqueles de alto desempenho, simulação, processamento de dados e programas legados, podem:

- a) Não ser compatíveis (não possuem versão nativa ARM).
- b) Apresentar perda de desempenho significativa ou instabilidade quando executados sob emulação.
- c) Impacto nas Atividades: Considerando a necessidade de "softwares de alto desempenho" e "execução de simulações", a escolha de uma arquitetura ARM pode introduzir um risco de incompatibilidade funcional que potencialmente comprometeria o desempenho esperado e a adequação do equipamento às atividades-fim do docente.

3. Síntese e Sugestão

1. O modelo ASUS Vivobook 16 (X1607), com as especificações atuais, suscita ressalvas técnicas quanto à sua adequação total para o uso institucional especializado:

- 1.1. A versão do Sistema Operacional (Home) pode não atender aos requisitos de segurança e gerenciamento da instituição.
- 1.2. A arquitetura do processador (ARM) introduz um risco de incompatibilidade e/ou degradação de desempenho para softwares de simulação e processamento avançado.

2. Em nossa opinião técnica, para garantir o nível de desempenho e a compatibilidade mais ampla para as atividades de pesquisa e simulação, sugerimos reorientar a aquisição para modelos que possuam as seguintes especificações-chave:

- 2.1. Processador: Arquitetura x64 (Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7, ou superior).
- 2.2. Sistema Operacional: Windows 11 Professional (ou Enterprise).
- 2.3. Memória RAM e Armazenamento: Manter 16 GB de RAM e 1 TB SSD, que são especificações adequadas.

3. Modelos de linhas profissionais (ex: Dell Latitude/Precision, HP EliteBook/ZBook, Lenovo ThinkPad) são frequentemente mais adequados, pois já incluem a licença Professional e são projetados para estabilidade e desempenho em ambientes corporativos.

4. É importante notar que nossa análise sobre o processador ARM baseia-se em casos de uso gerais de softwares de Engenharia e pesquisa, que tradicionalmente utilizam a arquitetura x64. Todavia, como não temos ciência exata do workload (conjunto de softwares e tarefas específicas) em que o equipamento será empregado, é necessário fazer uma ressalva: **Caso o workload específico do docente seja composto majoritariamente por softwares otimizados ou desenvolvidos exclusivamente para a arquitetura ARM, as ressalvas indicadas sobre a compatibilidade e o desempenho do processador não se aplicam.** Nesse cenário específico, a única restrição remanescente para a aquisição seria a licença do Windows 11 Home, que se aplica a todos os equipamentos institucionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Erick Lazaro Melo

Secretário Geral de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 27/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2085506** e o código CRC **A057A8A4**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.038259/2025-28

SEI nº 2085506

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

LAUDO ELÉTRICO
PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

SOLICITANTE			
Nome: Clarissa		Setor: DEP	Origem do pedido: SEI 23112.038259/2025-28
APARELHO			
Marca/modelo:		Tipo:	
Tensão (V): 220	Fases: mono (X) tri ()	Potência (Btu/h): 12.000	Conexão: int () ext ()
LOCAL DE INSTALAÇÃO			
Edifício	Sala/Laboratório/ambiente	Detalhes	
DEP	PET		
INTERVENÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS			
Situação		Ações	
Ponto existente adequado		Nenhuma	
Ponto existente deslocado		Adequação do ponto	
Ponto existente subdimensionado		Substituição de cabos e proteção	
Ponto inexistente, quadro com reserva (elétrica)		Criação de circuito e infraestrutura	x
Ponto inexistente, quadro sem reservas (de espaço ou elétrica)		Projeto	
Ponto inexistente, sem reserva elétrica no transformador		Projeto	
DADOS DE IMPORTÂNCIA ELÉTRICA			
Distância do ponto ao quadro de distribuição			25 m
OBSERVAÇÕES			
Ainda não há em vista nenhum aparelho, apenas o valor da potência que se pretende instalar.			
APROVAÇÃO			
APROVADO CONDICIONALMENTE		É necessário levar um ponto de energia para a sala o que poderá ser feito mediante solicitação na Central de Serviços UFSCar após o aparelho estar fisicamente instalado.	
APARELHO			
		Tipo:	
Tensão (V):	Fases: mono () tri ()	Potência (Btu/h): 24.000	Conexão: int () ext ()
LOCAL DE INSTALAÇÃO			
Edifício	Sala/Laboratório/ambiente	Detalhes	
DEP	LEP		
INTERVENÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS			
Situação		Ações	
Ponto existente adequado		Nenhuma	
Ponto existente deslocado		Adequação do ponto	
Ponto existente subdimensionado		Substituição de cabos e proteção	x
Ponto inexistente, quadro com reserva (elétrica)		Criação de circuito e infraestrutura	
Ponto inexistente, quadro sem reservas (de espaço ou elétrica)		Projeto	
Ponto inexistente, sem reserva elétrica no transformador		Projeto	
OBSERVAÇÕES			
Trata-se de substituição.			
APROVAÇÃO			
APROVADO CONDICIONALMENTE		É necessário substituir a proteção no quadro de distribuição, o que poderá ser solicitado na Central de Serviços UFSCar após o aparelho estar fisicamente instalado.	
Data: 19/02/2026			
Responsável: DeIE/CMan - PU			



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (COAD)**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO COAD Nº 620/2026

Aprova a aquisição de materiais permanentes para o Departamento de Engenharia de Produção - DEP/CCET.

A Presidente do Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando o art. 14 da Resolução ConsUni n.º 816/2015, o art. 44 do Regimento Geral da Extensão, homologado pela Resolução ConsUni n.º 844/2016, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-UFSCar n.º 23112.038259/2025-28,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada, *ad referendum* do Conselho de Administração, a aquisição de materiais permanentes especificados no Of. n.º 216/2025/DEP/CCET/R 2078415), adquiridos com recursos oriundos de projetos financiados pela iniciativa privada, para o Departamento de Engenharia de Produção - DEP/CCET.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 20/02/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2167362** e o código CRC **CF8981A9**.